



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91  
Praça da Comunidade, nº 56 - Centro - Cep - 65506-000

**Trecho = Povoado Mangueira a Povoado Sangue - 7,12 km**

**proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Afonso Cunha**

**data/referência = SINAPI/MAIO/2021 E DNIT SICRO3 JANEIRO/2021 SICRO 2 NOVEMBRO  
2016 COM DESONERAÇÃO / ORSE-03/2021**

*ORÇAMENTO SINTÉTICO*

*Cronograma Físico-Financeiro*

*ORÇAMENTO ANALÍTICO*

*Memória de Cálculo*

*COMPOSIÇÃO DE BDI (%)*

IURY GUSTAVO  
MENDONÇA  
DE SOUSA

Autógrafo de forma digital IURY  
GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
DNI nº 10.123.456-78901234-56  
CPF nº 123.456.789.012-34  
MENDONÇA DE SOUSA  
CPF nº 123.456.789.012-34  
Telefone nº 11 3333-4444



195  
216759/202

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.896.688/0001-91  
Praça da Comunidade, nº 56 - Centro - Cep - 65505-000

Obra - Recuperação de Estradas Vicinais no município de Afonso Cunha -

Trecho = Povoado Mangueira a Povoado Sangue - 7,12 km

proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

data/referência = SINAPI/MAIO/2021 E DNIT SICRO3 JANEIRO/2021 SICRO 2 NOVEMBRO 2016 COM DESONERAÇÃO / ORSE-03/2021

### ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.585,06	4,49%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	32.650,66	7,11%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 6 MESES DE OBRA	27.131,66	5,91%
4.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	224.475,43	48,91%
5.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	152.633,51	33,25%
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.513,68	0,33%
<b>TOTAL =</b>		<b>459.000,00</b>	<b>100,00%</b>

IURY GUSTAVO  
MENDONÇA  
DE SOUSA

Assinado de forma digital por IURY  
GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
DN: cn=IURY GUSTAVO MENDONÇA DE  
SOUSA, o=IURY GUSTAVO MENDONÇA  
DE SOUSA, ou=IURY GUSTAVO  
MENDONÇA DE SOUSA,  
email=iuryfil@gmail.com, c=BR  
Dados: 2021.12.11 11:56:58 +03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.896.655/0001-91  
Rua da Comunidade, nº 56 - Centro - Cep - 65505-000

Trecho = Povoado Manguita a Povoado Sangue - 7,12 km  
proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Afonso Cunha  
data referêcia = SINAPI/MAR/2021 E DNIT SICRO3 JANEIRO/2021 COM DESONERAÇÃO /ORSE-03/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MESES						VALOR (R\$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1.0	SERV PRELIMINARES	R\$ 4.119,01 20%	R\$ 3.089,26 15%	R\$ 3.089,26 15%	R\$ 3.089,26 15%	R\$ 3.089,26 15%	R\$ 4.119,01 20%	R\$ 20.596,06 4,49%	
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 18.325,33 50%					R\$ 18.325,33 50%	R\$ 32.650,66 7,11%	
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 6 MESES DE OBRA	R\$ 4.520,13 17%	R\$ 4.520,13 17%	R\$ 4.520,13 17%	R\$ 4.520,13 17%	R\$ 4.520,13 17%	R\$ 4.520,13 17%	R\$ 27.131,66 5,91%	
4.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 44.895,09 20%	R\$ 44.895,09 20%	R\$ 44.895,09 20%	R\$ 44.895,09 20%	R\$ 44.895,09 20%	R\$ 44.895,09 20%	R\$ 224.475,43 48,81%	
5.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 30.526,70 20%	R\$ 30.526,70 20%	R\$ 30.526,70 20%	R\$ 30.526,70 20%	R\$ 30.526,70 20%	R\$ 30.526,70 20%	R\$ 152.633,51 33,28%	
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 1.513,68 100%	R\$ 1.513,68 0,33%	
							TOTAL COMBDI =	R\$ 459.000,00 100,00%	
<b>Valores e Pesos Parciais:</b>									
Valores =		R\$ 69.859,56	R\$ 83.031,18	R\$ 83.031,18	R\$ 83.031,18	R\$ 83.031,18	R\$ 83.031,18	R\$ 57.015,71	
Pesos =		15,22%	18,09%	18,09%	18,09%	18,09%	18,09%	12,42%	
<b>Valores e Pesos Acumulados:</b>									
Valores =		R\$ 69.859,56	R\$ 152.860,74	R\$ 235.892,92	R\$ 318.953,10	R\$ 401.984,28	R\$ 459.000,00		
Pesos =		15,22%	33,31%	51,40%	69,49%	87,58%	100,00%		

Atestado de forma da obra  
IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
MENDONÇA DE SOUSA  
CNPJ: 06.896.655/0001-91  
Rua da Comunidade, nº 56 - Centro - Cep - 65505-000

196  
21071957312



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
F.N.T.M.: 00.000.000/0001-01  
Praça da Comunidade, nº 50 - Centro - Cep - 65502-000

197  
21/6759/2021

Obr - Recuperação de Estradas Vicinais no município de Afonso Cunha -  
Tracho = Povoado Mangueira e Povoado Sangue - 7,12 km  
proponente/proprietária = Prefeitura Municipal de Afonso Cunha  
catareferência = SINAPIAID/2021 E DNIT SIGRO3 JANGIRO/2021 SIGRO 3 NOVEMBRO 2016 COM DESONERAÇÃO / CRSE-03/2021

Enc. Social = 04,42%

MEMÓRIA DE CÁLCULO																																							
ITEM	M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES								TOTAL																											
				C	L	H	A	T	P	Q	% AE		ST																										
C = comprimento; L = largura; H = altura/profundidade; A = área; T = taxa; P = peso/peso específico; Q = quantidade; ST = subtotal % AE = Percentual a executar																																							
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																																							
1.1		Placa de obra em chapa de aço galvanizada, instalada	m²	3,00	2,00							6,00																											
1.2		Mobilização e Desmobilização de equipamentos	Und.							1,00		1,00																											
1.3		Serviços topográficos para pavimentação, Inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.	m²	7.120,00	6,00							42.720,00																											
1.4		Administração local da obra	Und.							1,00		1,00																											
<b>2.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>																																							
2.1		Escavação e carga do material de jazida	M³		0,25	42.720,00						10.812,03																											
2.2		Transp. local c/ base, 10m³ rodov. não pav	tkm								CUBAGEM ==>	10.812,03																											
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="text-align:right">Peso</td> <td style="text-align:right">Esc. Carga</td> <td style="text-align:right">Material (m³)</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">1,30</td> <td style="text-align:right">10.812,03</td> <td style="text-align:right">14055,63512</td> <td></td> </tr> </table>												Peso	Esc. Carga	Material (m³)		1,30	10.812,03	14055,63512																					
Peso	Esc. Carga	Material (m³)																																					
1,30	10.812,03	14055,63512																																					
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="text-align:right">Es. e Carga</td> <td style="text-align:right">DMT (km)</td> <td style="text-align:right">Transporte m³ (km)</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">14.055,64</td> <td style="text-align:right">2,61</td> <td style="text-align:right">36885,20766</td> <td></td> </tr> </table>												Es. e Carga	DMT (km)	Transporte m³ (km)		14.055,64	2,61	36885,20766																					
Es. e Carga	DMT (km)	Transporte m³ (km)																																					
14.055,64	2,61	36885,20766																																					
2.3		Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m³							42.720,00		42.720,00																											
2.4		Transporte do material - bole-fora.	tkm									26.479,19																											
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="text-align:right">Espessura</td> <td style="text-align:right">Esc. Carga</td> <td style="text-align:right">Bole Fora (m³)</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">0,18</td> <td style="text-align:right">42.720,00</td> <td style="text-align:right">7804,063968</td> <td></td> </tr> </table>												Espessura	Esc. Carga	Bole Fora (m³)		0,18	42.720,00	7804,063968																					
Espessura	Esc. Carga	Bole Fora (m³)																																					
0,18	42.720,00	7804,063968																																					
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="text-align:right">Es. e Carga</td> <td style="text-align:right">Peso</td> <td style="text-align:right">Bole Fora (m³)</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">7.804,06</td> <td style="text-align:right">1,30</td> <td style="text-align:right">10145,28316</td> <td></td> </tr> </table>												Es. e Carga	Peso	Bole Fora (m³)		7.804,06	1,30	10145,28316																					
Es. e Carga	Peso	Bole Fora (m³)																																					
7.804,06	1,30	10145,28316																																					
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="text-align:right">Material m³</td> <td style="text-align:right">DMT</td> <td style="text-align:right">tkm (m³)</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">10.145,28</td> <td style="text-align:right">2,61</td> <td style="text-align:right">26479,16904</td> <td></td> </tr> </table>												Material m³	DMT	tkm (m³)		10.145,28	2,61	26479,16904																					
Material m³	DMT	tkm (m³)																																					
10.145,28	2,61	26479,16904																																					
2.5		Regularização de subleito	M³			42.720,00						42.720,00																											
2.6		Compactação de aterro a 100% do proctor normal	M³		0,25	42.720,00						10.812,03																											
<b>3.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>																																							
3.1		Limpeza superficial da área da jazida	M³			1,00				10.812,03		10.812,03																											
3.2		Expurgo do material vegetal da jazida	M³			0,20				10.812,03		2.162,41																											
3.3		Escavação e carga do material de jazida	M³							10.812,03		10.812,03																											
3.4		Transporte local c/ base, 5m3 em rodov. não pav.	tkm							26.479,19		26.479,19																											
3.5		Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³							10.812,03		10.812,03																											
<b>4.0 DRENAGEM</b>																																							
Obras de Artes Correntes																																							
4.1		escavação manual em material de 1ª categoria	m³																																				
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="text-align:right">BSTC Ø 0,60m</td> <td style="text-align:right">1,40</td> <td style="text-align:right">0,20</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BSTC Ø 0,80m</td> <td style="text-align:right">1,60</td> <td style="text-align:right">0,20</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BSTC Ø 1,20m</td> <td style="text-align:right">1,80</td> <td style="text-align:right">0,20</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BDTC Ø 1,20m</td> <td style="text-align:right">2,00</td> <td style="text-align:right">0,20</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BDTC Ø 1,00m</td> <td style="text-align:right">2,80</td> <td style="text-align:right">0,20</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BTTC Ø 1,00m</td> <td style="text-align:right">3,80</td> <td style="text-align:right">0,20</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">Bueiro Celular 3 x 3 x 3</td> <td style="text-align:right">6,80</td> <td style="text-align:right">0,60</td> <td></td> </tr> </table>												BSTC Ø 0,60m	1,40	0,20		BSTC Ø 0,80m	1,60	0,20		BSTC Ø 1,20m	1,80	0,20		BDTC Ø 1,20m	2,00	0,20		BDTC Ø 1,00m	2,80	0,20		BTTC Ø 1,00m	3,80	0,20		Bueiro Celular 3 x 3 x 3	6,80	0,60	
BSTC Ø 0,60m	1,40	0,20																																					
BSTC Ø 0,80m	1,60	0,20																																					
BSTC Ø 1,20m	1,80	0,20																																					
BDTC Ø 1,20m	2,00	0,20																																					
BDTC Ø 1,00m	2,80	0,20																																					
BTTC Ø 1,00m	3,80	0,20																																					
Bueiro Celular 3 x 3 x 3	6,80	0,60																																					
4.2		Escavação mecânica de vale para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	M³																																				
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="text-align:right">BSTC Ø 0,60m</td> <td style="text-align:right">1,40</td> <td style="text-align:right">1,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BSTC Ø 0,80m</td> <td style="text-align:right">1,60</td> <td style="text-align:right">1,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BSTC Ø 1,20m</td> <td style="text-align:right">1,80</td> <td style="text-align:right">1,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BDTC Ø 1,20m</td> <td style="text-align:right">2,00</td> <td style="text-align:right">1,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BDTC Ø 1,00m</td> <td style="text-align:right">2,80</td> <td style="text-align:right">1,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BTTC Ø 1,00m</td> <td style="text-align:right">3,80</td> <td style="text-align:right">1,50</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">Bueiro Celular 3 x 3 x 3</td> <td style="text-align:right">6,30</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>												BSTC Ø 0,60m	1,40	1,50		BSTC Ø 0,80m	1,60	1,50		BSTC Ø 1,20m	1,80	1,50		BDTC Ø 1,20m	2,00	1,50		BDTC Ø 1,00m	2,80	1,50		BTTC Ø 1,00m	3,80	1,50		Bueiro Celular 3 x 3 x 3	6,30		
BSTC Ø 0,60m	1,40	1,50																																					
BSTC Ø 0,80m	1,60	1,50																																					
BSTC Ø 1,20m	1,80	1,50																																					
BDTC Ø 1,20m	2,00	1,50																																					
BDTC Ø 1,00m	2,80	1,50																																					
BTTC Ø 1,00m	3,80	1,50																																					
Bueiro Celular 3 x 3 x 3	6,30																																						
4.3		Reaterro e compactação com sequo vibratório	M³																																				
<table border="0" style="width:100%"> <tr> <td style="text-align:right">Seção(m²)</td> <td style="text-align:right">V. uso (m³)</td> <td style="text-align:right">V. buci (m³)</td> <td style="text-align:right">Reaterro (m³)</td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BSTC Ø 0,60m</td> <td style="text-align:right">m</td> <td style="text-align:right">0,282743359</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BSTC Ø 0,80m</td> <td style="text-align:right">m</td> <td style="text-align:right">0,502554825</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align:right">BSTC Ø 0,120m</td> <td style="text-align:right">m</td> <td style="text-align:right">0,785398163</td> <td></td> </tr> </table>												Seção(m²)	V. uso (m³)	V. buci (m³)	Reaterro (m³)	BSTC Ø 0,60m	m	0,282743359		BSTC Ø 0,80m	m	0,502554825		BSTC Ø 0,120m	m	0,785398163													
Seção(m²)	V. uso (m³)	V. buci (m³)	Reaterro (m³)																																				
BSTC Ø 0,60m	m	0,282743359																																					
BSTC Ø 0,80m	m	0,502554825																																					
BSTC Ø 0,120m	m	0,785398163																																					

JURY GUSTAVO  
MENDONÇA DE  
SOUSA

Assinado de forma digital por JURY GUSTAVO  
MENDONÇA DE SOUSA  
Data: 2021.06.11 11:55:48 -0300  
cert: CN=JURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA,  
OU=AFPM, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
OU=AFPM, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CN=JURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA, O=AFPM, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CN=JURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.858/0001-01  
Praça da Comunidade, nº 26 - Centro - Cep - 65605-000

1918  
210759/2021

Obra - Recuperação de Estradas Vicinais na município de Afonso Cunha -

Trecho = Povoado Mangueira a Povoado Sangue - 7,12 km

proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

data/referência = SINAPI/MAJ/2021 E DNIT SICRO3 JANEIRO/2021 SICRO 2 NOVEMBRO 2016 COM DESONERAÇÃO / ORSE-03/2021

Enc. Social = 54,42%

MEMÓRIA DE CÁLCULO												
ITEM	M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES								TOTAL
				C	L	H	A	T	F	Q	% AE	
				C = comprimento; L = largura; H = altura/profundidade; A = área; T = taxa; P = peso/peso específico; Q = quantidade; ST = subtotal								
% AE = Percentual a executar												
		BSTC Ø 1,20m	m				2,2619	46721				
		BSTC Ø 1,00m	m				1,5707	96327				
		BTTCC Ø 1,00m	m				2,3561	9449				
Corpo de Bueiros												
4.4		Corpo de BSTC Ø 0,50 m	m									
4.5		Corpo de BSTC Ø 0,80 m	m									
4.6		Corpo de BSTC Ø 1,00 m	m									
4.7		Corpo de BSTC Ø 1,30 m	m									
4.8		Corpo de BTTCC Ø 1,30 m	m									
4.9		Corpo de BSCC 3m	m									
4.10		Corpo de Bueiro Celular 3 x 3 x 3 ( BTCC)	m									
Boca de Bueiros												
4.11		Boca de BSTC Ø 0,50 m	Und.									
4.12		Boca de BSTC Ø 0,80 m	Und.									
4.13		Boca de BSTC Ø 1,00 m	Und.									
4.14		Boca de BSTC Ø 1,20 m	Und.									
4.15		Boca de BTTCC Ø 1,00 m	Und.									
4.16		Boca de BSCC 3m	Und.									
4.17		Boca de Bueiro Celular 3 x 3 x 3 ( BTCC)	Und.									
5.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS												
6.1		Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	10,21	2,05		1,40					15,136,84

IURY GUSTAVO  
MENDONÇA  
DE SOUSA

Atribuído de forma: dig. 51 por IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
DNA em: IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
SOLUCA em: IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
SOLUCA em: IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
em: IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
em: IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
em: IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
em: IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
 CNPJ: 06.094.059/0001-81  
 Praça da Comunidade, n.º 50 - Centro - Cep - 65505-000

199  
 2167591/2021

Obra - Recuperação de Estradas Vicinais no município de Afonso Cunha -  
 Trecho = Povoado Mangueira e Povoado Sangus - 7,12 km  
 proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Afonso Cunha  
 data/referência = SINAPI/MAIO/2021 E DNIT SICRO3 JANEIRO/2021 SICRO 2 NOVEMBRO 2016 COM DESONERAÇÃO / ORSE-03/2021

Extensão 7.120,00 m  
 84,42% = Encargos Sociais  
 BDI = 28,77%

**ORÇAMENTO ANALITICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SINAPI + ORSE + SICRO		PREÇOS			PESO (%)
				CODIGO + REF.	P. UNIT. RS	P. UNIT + BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	
<b>1.0</b>	<b>SERV PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalado	m²	6,00	ORSE - 51	340,69	442,11	15.714,54	20.585,06	4,45%
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e grade.	m²	42.720,00	78472	0,52	0,42	2.044,14	2.652,66	0,56%
<b>2.0</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>								
2.1	Mobilização de Equipamentos	Und.	1,00	CPU	12.580,20	16.325,33	25.160,40	32.550,66	7,12%
2.1	Desmobilização de Equipamentos	Und.	1,00	CPU	12.580,20	16.325,33	12.580,20	16.325,33	3,56%
<b>3.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 6 MESES DE OBRA</b>								
3.1	Administração local da obra	Und.	1,00	CPU	20.907,50	27.131,66	20.907,50	27.131,66	5,91%
<b>4.0</b>	<b>SERVÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>								
4.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	10.812,03	SICRO3-5501875	5,07	6,58	172.964,29	224.475,43	48,93%
4.2	Transp. local c/ base, 10m² rodov. não pav	km	26.685,21	SICRO3-5914359	0,66	0,86	54.816,98	71.143,14	15,51%
4.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m²	42.720,00	SICRO3-5501700	0,26	0,36	24.212,24	31.549,28	6,85%
4.4	Transporte de material - boca-feira.	km	26.479,19	SICRO3-5914359	0,65	0,86	11.961,60	15.379,20	3,36%
4.5	Regularização do subleito	m²	42.720,00	SICRO3-4011209	0,71	0,92	17.476,26	22.772,10	4,94%
4.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m²	10.812,03	SICRO3-5502978	3,16	4,10	30.351,20	39.302,40	8,58%
<b>5.0</b>	<b>SERVÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>								
5.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.812,03	SICRO3-5502965	0,32	0,42	3.459,85	4.541,05	0,98%
5.2	Expurgo da material vegetal de jazida	m²	2.162,41	SICRO3-5502965	1,31	2,35	3.913,95	5.081,65	1,11%
5.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	10.812,03	SICRO3-5501875	5,07	6,58	54.316,98	71.143,14	15,51%
5.4	Transporte local c/ base, 5m3 em rodov. não pav.	km	26.479,19	SICRO3-5914214	0,8	1,04	21.183,35	27.538,86	5,90%
5.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m²	10.812,03	SICRO3-5502978	3,16	4,10	34.166,01	44.329,31	9,67%
<b>6.0</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>								
6.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	15.136,84	CPU	0,08	0,10	1.210,950	1.513,684	0,34%
<b>TOTAL SEM BDI =</b>							<b>353.497,82</b>		<b>100,00%</b>
<b>VALOR DO BDI DE 28,77 % =</b>							<b>105.502,18</b>		
<b>VALOR GLOBAL TOTAL =</b>							<b>459.000,00</b>		

DECLARO QUE OS ENCARGOS SOCIAIS ATENDEM AS NORMAS VIGENTES DO SINAPI DESONERADO  
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - SÃO LUIS - MA  
 HORISTA = 85,66 % ( HORA)  
 MENSALISTA = 49,33 % (MÊS)

IURY GUSTAVO  
 MENDONÇA  
 DE SOUSA

Assinado de forma digital por IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
 DN: cn=IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA, o=IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA, ou=IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA, email=Iurygustavo@gmail.com, c=BR  
 Dades: 2021.12.11 11:59:23 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
 CNPJ: 06.096.658/0001-91  
 Praça da Comunidade, s/nº - Centro - Cep - 65602-000

200  
 2167591/2021

Obra - Recuperação de Estradas Vicinais no município de Afonso Cunha -  
 Trecho = Povoado Mangueira o Povoado Sangue - 7,12 km  
 proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Afonso Cunha  
 data/referência = SINAP/JAN/2021 E DNIT SICROS JANEIRO/2021 SICRO 2 NOVEMBRO 2016 COM DESONERAÇÃO / ORSE-03/2021

Eta. Social = 84,42%

COMPOSIÇÃO UNITARIAS DE SERVIÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	REFERENCIA			PESO (%)	
				CODIGO	P. UNIT. R\$	TOTAL		
<b>2.1 Mobilização de Equipamentos</b>								
Equipamentos							15.563,24	100,00%
1.1	Trator de escaras com lamina, potência de "125" HP, peso operacional de "12,9" t	h	19,22	88843	145,61	2.798,16	17,98%	
1.2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras de 99 HP, peso operacional de "16" t e capacidade de 0,65 a 1,00 m3	h	19,22	95714	172,66	3.316,00	21,32%	
1.3	Motoneveladora com potência de 140 a 155 HP	h	19,22	5922	161,27	3.099,12	19,91%	
1.4	Caminhão basculante 10 m3, tracadado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive capamba metálica	h	19,22	91366	187,09	3.595,30	23,10%	
1.5	Relo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,85 / 13,50 t, impacto dinâmico 39,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m,	h	19,22	7048	143,24	2.752,54	17,69%	
<b>TOTAL =</b>							<b>15.563,24</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	REFERENCIA			PESO (%)	
				CODIGO	P. UNIT. R\$	TOTAL		
<b>3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - 6 MESES DE OBRA</b>								
Mão de Obra							20.907,50	100,00%
1.1	Engenheiro Junior com encargos	h	250,00	90777	83,53	20.907,50	100,00%	
<b>TOTAL =</b>							<b>20.907,50</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	REFERENCIA			PESO (%)	
				CODIGO	P. UNIT. R\$	TOTAL		
<b>6.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente</b>								
0,08							100%	
1.1	Servente com encargos	h	0,0015	88316	12,51	0,02	25,00%	
1.2	Trator de esteiras - com lâmina	h	0,00035	5722	159,45	0,05	75,00%	
<b>TOTAL =</b>							<b>0,08</b>	

IURY GUSTAVO  
 MENDONÇA DE  
 SOUSA

Assinado de forma digital por IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
 DN: cn=IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA, o=IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA, ou=IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA, email=iuryf@igmail.com, c=BR  
 Dados: 2021.12.11 12:00:31 -02'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 08.028.658/0001-91  
Praça da Comunidade, nº 56 - Centro - Cep - 65565-000

201  
216759/2021

# Projeto:

## AÇÃO

Obra - Recuperação de Estradas Vicinais no município de Afonso Cunha -  
Trecho = Povoado Mangueira a Povoado Sangue - 7,12 km

proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

data/referência = SINAPI/MAIO/2021 E DNIT SICRO3 JANEIRO/2021 SICRO 2 NOVEMBRO 2016 COM DESONERAÇÃO / ORSE-03/2021

## OBJETO(S) DA AÇÃO

- SERV PRELIMINARES
- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA
- SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
- SERVIÇOS DE REVESTIMENTO
- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

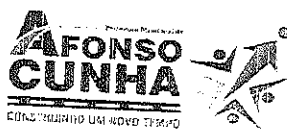
*Procedimentos que serão executados na sede  
do município*

## CONTEÚDO DO PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO;  
ORÇAMENTO SINTÉTICO;  
CRONOGRAMA FÍSICO  
FINANCEIRO;  
ORÇAMENTO ANALÍTICO;  
MEMÓRIA DE CÁLCULO;  
COMPOSIÇÃO DE BDI (%);  
ENCARGOS SOCIAL.



202  
216759/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.635/0001-91  
Praça da Comunidade, n° 56 - Centro - Cep - 65505-000

proponente/proprietário = Prefeitura Municipal de Afonso Cunha  
Trecho = Povoado Mangueira a Povoado Sangue - 7,12 km

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

1	Administração Central - (AC)	3,80%
2	Despesas Financeiras - (DF)	1,02%
3	Seguros - (S)	0,16%
4	Garantia - (G)	0,16%
5	Riscos - (R)	0,50%
6	Lucro - (L)	6,64%
7	Impostos - (I)	13,15%
	7.1 - ISS	
	7.2-PIS	5,00%
	7.3-COFINS	0,65%
	7.4-CPRB	3,00%
		4,50%

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

AC+S+R+G=	4,62%
DF=	1,02%
L=	6,64%
I=	13,15%

(1 + X) =	104,62%
(1 + Y) =	101,02%
(1 + Z) =	106,64%
(1 - I) =	86,85%

$$(1 + X) * (1 + Y) * (1 + Z) = 112,70\%$$

$$(1 - I) = 86,85\%$$

BDI = 29,77%  
BDI = 29,77% TAXA DO BDI ADOTADO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO  
 POV. MANGUEIRA A POV. SANGUE  
 ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m <sup>3</sup> )	Situação
E 00	20,00 m	01	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 01	20,00 m	02	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 02	20,00 m	03	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 03	20,00 m	04	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 04	20,00 m	05	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 05	20,00 m	06	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 06	20,00 m	07	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 07	20,00 m	08	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 08	20,00 m	09	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 09	20,00 m	10	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 10	20,00 m	11	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 11	20,00 m	12	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 12	20,00 m	13	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 13	20,00 m	14	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 14	20,00 m	15	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 15	20,00 m	16	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 16	20,00 m	17	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 17	20,00 m	18	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 18	20,00 m	19	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 19	20,00 m	20	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 20	20,00 m	21	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 21	20,00 m	22	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 22	20,00 m	23	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 23	20,00 m	24	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 24	20,00 m	25	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 25	20,00 m	26	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 26	20,00 m	27	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 27	20,00 m	28	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 28	20,00 m	29	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 29	20,00 m	30	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 30	20,00 m	31	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 31	20,00 m	32	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 32	20,00 m	33	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 33	20,00 m	34	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 34	20,00 m	35	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 35	20,00 m	36	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 36	20,00 m	37	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 37	20,00 m	38	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 38	20,00 m	39	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 39	20,00 m	40	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 40	20,00 m	41	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 41	20,00 m	42	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 42	20,00 m	43	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 43	20,00 m	44	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 44	20,00 m	45	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 45	20,00 m	46	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 46	20,00 m	47	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 47	20,00 m	48	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 48	20,00 m	49	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 49	20,00 m	50	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 50	20,00 m	51	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 51	20,00 m	52	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 52	20,00 m	53	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 53	20,00 m	54	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 54	20,00 m	55	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 55	20,00 m	56	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO

IURY GUSTAVO  
 MENDONÇA DE  
 SOUSA

Achados de forma digital por IURY  
 GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
 CNE: 15604801014-000000103-02  
 15604801014-000000103-02  
 15604801014-000000103-02  
 15604801014-000000103-02  
 Data: 2021/11/21 11:25:10 - 42387

E	56	20,00 m	57	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	57	20,00 m	58	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	58	20,00 m	59	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	59	20,00 m	60	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	60	20,00 m	61	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	61	20,00 m	62	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	62	20,00 m	63	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	63	20,00 m	64	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	64	20,00 m	65	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	65	20,00 m	66	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	66	20,00 m	67	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	67	20,00 m	68	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	68	20,00 m	69	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	69	20,00 m	70	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	70	20,00 m	71	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	71	20,00 m	72	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	72	20,00 m	73	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	73	20,00 m	74	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	74	20,00 m	75	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	75	20,00 m	76	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	76	20,00 m	77	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	77	20,00 m	78	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	78	20,00 m	79	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	79	20,00 m	80	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	80	20,00 m	81	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	81	20,00 m	82	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	82	20,00 m	83	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	83	20,00 m	84	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	84	20,00 m	85	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	85	20,00 m	86	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	86	20,00 m	87	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	87	20,00 m	88	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	88	20,00 m	89	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	89	20,00 m	90	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	90	20,00 m	91	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	91	20,00 m	92	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	92	20,00 m	93	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	93	20,00 m	94	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	94	20,00 m	95	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	95	20,00 m	96	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	96	20,00 m	97	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	97	20,00 m	98	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	98	20,00 m	99	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	99	20,00 m	100	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	100	20,00 m	101	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	101	20,00 m	102	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	102	20,00 m	103	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	103	20,00 m	104	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	104	20,00 m	105	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	105	20,00 m	106	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	106	20,00 m	107	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	107	20,00 m	108	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	108	20,00 m	109	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	109	20,00 m	110	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	110	20,00 m	111	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	111	20,00 m	112	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	112	20,00 m	113	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	113	20,00 m	114	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	114	20,00 m	115	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	115	20,00 m	116	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	116	20,00 m	117	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	117	20,00 m	118	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	118	20,00 m	119	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	119	20,00 m	120	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>3</sup>	ATERRO





207  
21/6/59/2021

E	248	20,00 m	249	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	249	20,00 m	250	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	250	20,00 m	251	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	251	20,00 m	252	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	252	20,00 m	253	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	253	20,00 m	254	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	254	20,00 m	255	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	255	20,00 m	256	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	256	20,00 m	257	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	257	20,00 m	258	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	258	20,00 m	259	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	259	20,00 m	260	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	260	20,00 m	261	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	261	20,00 m	262	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	262	20,00 m	263	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	263	20,00 m	264	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	264	20,00 m	265	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	265	20,00 m	266	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	266	20,00 m	267	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	267	20,00 m	268	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	268	20,00 m	269	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	269	20,00 m	270	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	270	20,00 m	271	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	271	20,00 m	272	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	272	20,00 m	273	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	273	20,00 m	274	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	274	20,00 m	275	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	275	20,00 m	276	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	276	20,00 m	277	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	277	20,00 m	278	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	278	20,00 m	279	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	279	20,00 m	280	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	280	20,00 m	281	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	281	20,00 m	282	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	282	20,00 m	283	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	283	20,00 m	284	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	284	20,00 m	285	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	285	20,00 m	286	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	286	20,00 m	287	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	287	20,00 m	288	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	288	20,00 m	289	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	289	20,00 m	290	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	290	20,00 m	291	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	291	20,00 m	292	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	292	20,00 m	293	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	293	20,00 m	294	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	294	20,00 m	295	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	295	20,00 m	296	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	296	20,00 m	297	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	297	20,00 m	298	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	298	20,00 m	299	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	299	20,00 m	300	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	300	20,00 m	301	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	301	20,00 m	302	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	302	20,00 m	303	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	303	20,00 m	304	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	304	20,00 m	305	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	305	20,00 m	306	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	306	20,00 m	307	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	307	20,00 m	308	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	308	20,00 m	309	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	309	20,00 m	310	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	310	20,00 m	311	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO
E	311	20,00 m	312	6,00 m	0,25 m	30,37 m <sup>2</sup>	ATERRO

E	312	20,00 m	313	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	313	20,00 m	314	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	314	20,00 m	315	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	315	20,00 m	316	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	316	20,00 m	317	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	317	20,00 m	318	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	318	20,00 m	319	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	319	20,00 m	320	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	320	20,00 m	321	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	321	20,00 m	322	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	322	20,00 m	323	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	323	20,00 m	324	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	324	20,00 m	325	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	329	20,00 m	330	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
III	331	20,00 m	332	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	341	20,00 m	342	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	342	20,00 m	343	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	343	20,00 m	344	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	344	20,00 m	345	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	345	20,00 m	346	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	346	20,00 m	347	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	347	20,00 m	348	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	348	20,00 m	349	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	349	20,00 m	350	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	350	20,00 m	351	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	351	20,00 m	352	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	352	20,00 m	353	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	353	20,00 m	354	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	354	20,00 m	355	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO
E	355	20,00 m	356	6,00 m	0,25 m	30,37 m³	ATERRO

EXT. TOTAL	7.120,00 m
------------	------------

VOLUME	10.812,03 m³
ATERRO	

--

BASE: 0,25

IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
 Assinado de forma digital por IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
 DN: cn=IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA, o=IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA, ou=IURY GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA, email=iury@gmsil.com, c=BR  
 Data: 2021.12.11 12:02:40 -05'00'

209  
216759/2021

### CALCULO DMT

Dados:	Extensão	=	7.120,00 m	Empolamento	=	1,3
	Largura	=	6,00 m	Peso esp. Laterita	=	1,3 t/m <sup>3</sup>
	Esp. da Base	=	0,25 m			
NÚMERO DE JAZIDAS				$DMT = \frac{B-A+D}{2}$		
DISTÂNCIA ENTRE JAZIDAS		=	2,00 und			
DISTÂNCIA ENTRE JAZIDA 1 E VICINAL		=	5,11 KM	B = distância entre jazida 1 e vicinal		
DISTÂNCIA ENTRE JAZIDA 2 E VICINAL		=	0,30 KM	A = distância entre jazida 2 e vicinal		
DMT Mat. Jazida		=	0,20 KM	D = distância entre jazidas		
		=	2,61 KM			

IURY GUSTAVO  
MENDONÇA  
DE SOUSA

Assinado de forma digital por IURY  
GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
DN: cn=IURY GUSTAVO MENDONÇA  
DE SOUSA, o=IURY GUSTAVO  
MENDONÇA DE SOUSA, ou=IURY  
GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA,  
email=iuryfile@gmail.com, c=BR  
Dados: 2021.12.17 12:05:58 -03'00'



210  
216759/2021

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS DESONERADOS	
GRUPO A	
	PERCENTAGEM
INSS	0,00%
FGTS	8,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
Seguro Acidente De Trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
SECONCI	0,00%
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>	
Repouso Remunerado	
Feriados e Dias Santificados	18,05%
Férias Gozadas	4,77%
Auxílio Enfermidade	8,16%
Auxílio acidente de Trabalho	0,88%
Dias de chuva	0,11%
13º Salário	1,70%
Licença Paternidade	10,88%
Salário Maternidade	0,07%
Faltas Justificadas	0,03%
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>0,73%</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>45,38%</b>
Depósito de Rescisão Contrato Trabalho sem Justo Causa	
Aviso Prévio Indenizado	3,81%
Aviso Prévio Trabalhado	4,91%
Férias Indenizadas	0,12%
Indenização Adicional	4,96%
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>0,41%</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>14,21%</b>
Incidência do Grupo A sobre B	
Incidência da Multa FGTS sobre 13º Salário	7,62%
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>0,41%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>84,42%</b>

IURY GUSTAVO  
MENDONÇA  
DE SOUSA

Assinado de forma digital por IURY  
GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA  
DN: cn=IURY GUSTAVO MENDONÇA  
DE SOUSA, o=IURY GUSTAVO  
MENDONÇA DE SOUSA, ou=IURY  
GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA,  
email=iuryfil@gmail.com, c=BR  
Date: 2021.12.11 12:04:55 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

342  
①

CONVÊNIO Nº. 018/2021

PROCESSO Nº. 216759/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR  
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR - SAF E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, NA FORMA  
ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, sediada na Avenida São Luís Rei de França, Lote E1 – C, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP: 65.075-470, inscrita no CNPJ sob n.º 21.681.460/0001-00, doravante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada por **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO**, Assessor Especial, portador do RG n.º 4921 OAB/MA e CPF n.º 334.705.023-15, designado pela Portaria n.º 014/2021 - GAB/SAF, como Ordenador de Despesas, com poderes para assinar contratos e instrumentos correlatos, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 06.096.655/0001-91, sediada na Praça da Comunidade, n.º 56, Centro, CEP n.º 65.505-000, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por **ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 3670393-1, SSP/MA e CPF n.º 804.572.233-91, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se no couber, às disposições da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 101/2000 e Instrução Normativa n.º 18/2008 – TCE/MA, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO**

O presente instrumento tem por objeto o melhoramento de estradas vicinais no Município de Afonso Cunha – MA, conforme plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A **CONCEDENTE** transferirá a **CONVENENTE**, o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A título de contrapartida, a **CONVENENTE** alocará a este Convênio o valor de



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

348  
⊗

R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta bancária vinculada a este Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - A CONCEDENTE se compromete a:

- a) acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar tecnicamente as ações relativas à execução deste convênio;
- b) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste CONVÊNIO, em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do CONVÊNIO, e a segunda parcela no percentual de 50% (cinquenta por cento) após a apresentação da primeira prestação de contas e sua aprovação, observada a disponibilidade de recurso;
- c) analisar a prestação de contas do presente CONVÊNIO;
- d) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pela CONVENENTE;
- e) publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Convênio e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
- f) informar o TCE da formalização do Convênio, na forma da IN18/2008 do TCE/MA.
- g) informar a Assembleia Legislativa do Estado sobre formalização do convênio, na forma do art. 116, § 2º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Plano de Trabalho deste Convênio poderá ser alterado, mediante acordo entre os partícipes, sempre que necessário para ajustá-lo às modificações da programação.

II - A CONVENENTE se compromete a:

- a) cumprir o Plano de Trabalho observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

344  
*[Handwritten signature]*

- b) não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- c) restituir o eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- d) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social acaso decorrente da execução deste Convênio;
- e) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
  - 1. quando não for executado o objeto do Convênio, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
  - 2. quando não for apresentada no prazo exigido a prestação de contas;
  - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- f) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificadas com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de conta ou tomada de conta especial;
- g) adotar procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para aquisições de materiais e serviços;
- h) assegurar a contrapartida obrigatória.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 61.101; Programa: 0591; Ação: 4771; SubAção: 0020097; Natureza de Despesa: 44.40.41; Fonte: 101.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE serão liberados conforme previsto na Cláusula Terceira, I, b deste CONVÊNIO e Plano de Trabalho aprovado, uma vez garantida a contrapartida pela CONVENENTE.

*[Handwritten signature and scribbles]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

345  
8

**CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Segunda, a serem transferidos pela CONCEDENTE, serão obrigatoriamente movimentados pela CONVENENTE, através da Conta Corrente de nº. 35.736-7, exclusiva para este Convênio, aberta junto à Agência nº. 1045-6, Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A movimentação financeira dos recursos será efetuada exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
2. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 (trinta) dias, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto deste Convênio, nos prazos pactuados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e utilizados, exclusivamente, na execução do respectivo objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O CONCEDENTE designará Servidor que será responsável pela supervisão da execução dos serviços, apresentando, mensalmente, relatório circunstanciado da etapa em que se encontra, bem como das metas atingidas e do redimensionamento das necessidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A referida supervisão que trata o *caput* desta cláusula, far-se-á através de servidor, a ser posteriormente nomeado através de portaria de gestor.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES**

Na contratação entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, não implicará solidariedade jurídica à CONCEDENTE, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício de qualquer natureza, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

346  
∞

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela CONCEDENTE as seguintes despesas:

- a) as contraídas antes das transferências dos recursos e após o término de sua vigência;
- b) as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
- c) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;
- d) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores em atividade ou que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- e) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos em arquivo organizado, na sede da CONVENENTE nos termos do que consta na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “g”, deste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Concedente poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENENTE ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, em dois momentos, acompanhada dos elementos descritos na IN18/2008 do TCE/MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Prestação de Contas parcial, deverá ser feita após a execução dos serviços correspondentes ao percentual de **50% (cinquenta por cento)** recebido após a assinatura do CONVÊNIO.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

347  
e

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Prestação de Contas final será apresentada à CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de até 12 (doze) meses, tendo seu início a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

Em qualquer ação promocional relacionada com objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, observando o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição da República.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas ações promocionais de que trata o *caput* desta Cláusula, a CONVENENTE se comprometerá em reproduzir, de forma fiel, a marca desta CONCEDENTE, respeitando os padrões de cores, proporcionalidade, fonte e área de respiro, segundo o modelo fornecido pela Assessoria de Comunicação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA**

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo do Estado do Maranhão, sem elidir a competência do controle por parte da CONVENENTE.

**PARAGRAFO ÚNICO** - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA SAF**

À CONCEDENTE compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, assegurada a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada, rescindir o presente Convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

398  
8

respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Convênio, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo considerada comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Convênio será lavrado à publicação pela CONCEDENTE no Diário Oficial do Estado, nos moldes do artigo 61 da Lei 8666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Luís/MA, para serem dirimidas eventuais dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento.

E por estarem em pleno e comum acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 28 de dezembro de 2021.

  
**RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

  
**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Elisa PS Albuquerque CPF: 040 377 433 04

NOME: Arquimedes Américo Bacelar CPF: 1612-420623-93



## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONVÊNIO Nº 018/2021. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021. PROCESSO Nº 216759/2021. CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo Nonato Ribeiro Neto. CPF nº: 334.705.023-15. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA. CNPJ nº: 06.096.655/0001-91. REPRESENTANTE LEGAL: Arquimedes Américo Bacelar. CPF nº: 804.572.233-91. OBJETO: Revitalização de estrada vicinal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. VALOR: R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Programa: 0591; Ação: 4771; Subação: 0020097; Natureza de Despesa: 44.40.41; Fonte: 101. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO, e o senhor representante do município Afonso Cunha, ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR. São Luís, 28 de dezembro de 2021. Eva Patrícia Sousa de Albuquerque Assessora Jurídica OAB MA 14.158 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

## DECISÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO: DECISÓRIO FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO N.º 143237/2021 - SES REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2021 – CSL/SES. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS para fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos, respeitando condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, compreendendo para a prestação dos serviços, a reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. • RECORRENTE: ✓ MELO AMORIM TURISMO EIRELI, CNPJ nº 30.277.981/0001-80. • RECORRIDA: ✓ UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15. Considerando o julgamento, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 2187/2021/SAAJ/SES, RATIFICO a decisão do Pregoeiro Oficial, para NEGAR PROVIMENTO ao recurso impetrado pela recorrente, MELO AMORIM TURISMO EIRELI, CNPJ nº 30.277.981/0001-80, mantendo classificada e habilitada a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15 para o Pregão, São Luís (MA), 23 de dezembro de 2021. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

## EDITAL

## UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ALEMANHA

Resenha de Edital A União dos Moradores do Bairro da Alemanha, torna público a quem interessar a realização de processo de eleições da nova Direção e Conselho Fiscal para o quadriênio de 2022 à 2026, conforme o que rege os Artigos 36 à 42, no Estatuto da Entidade. Fica estabelecido que no dia 29 de Janeiro de 2022, das 8h às 10h, será realizada a reunião supracitada, na Rua Luís de Carvalho, QD-C nº25 bairro: Alemanha, São Luís-Maranhão, 28 de dezembro de 2021. Uemerson Teixeira Leite-C.P.F. n 807.718.823-00. Presidente da União dos Moradores do Bairro da Alemanha.

## ERRATAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ERRATA Errata do quinto termo aditivo ao Contrato nº 017/2019-SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/11/2021, EDIÇÃO 220, Publicações de Terceiros, celebrado entre O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a Empresa BAYMA & MOURA LTDA. Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2019, a contar de 30/12/2021, findando em 30/02/2022. CLÁUSULA SEGUNDA: Concede-se prazo de execução ao Contrato 017/2019, a contar de 30/12/2021, findando em 30/02/2022. Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2019, a contar de 30/12/2021, findando em 28/02/2022. CLÁUSULA SEGUNDA: Concede-se prazo de execução ao Contrato 017/2019, a contar de 30/12/2021, findando em 28/02/2022. DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

## AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

ERRATA. Referente ao Contrato nº 63/2021, celebrado entre a Agência Executiva Metropolitana e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI, Processo n.º 223525/2021 - AGEM, publicada no Diário Oficial do Estado, Publicações de Terceiros, datada de 23/12/2021, página 47. ONDE SE LÊ: "... E A EMPRESA PAVIRROL ENGENARIA EIRELI...", LEIA-SE: "...E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO INTEGRADA - IBGI...". São Luís/MA, 27 de dezembro de 2021. Lívio Jonas Mendonça Corrêa – Presidente da Agência Executiva Metropolitana – AGEM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021. ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021, A Prefeitura Municipal de Zé Doca. Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 23/12/2021, Publicação de Terceiros, Página 40: Onde se lê: "comunica que no dia 25.01.2022 às 09:00 horas". LEIA-SE: "comunica que no dia 31.01.2022 às 09:00 horas". Transcrito em Livro Próprio do Município de Zé Doca - MA, 28 de dezembro de 2021. José Jailton Ferreira Santos Ordenador de Despesa – Portaria 017/2021. Secretário Municipal de Administração.

## NOTAS DE EMPENHO

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO NOTA DE EMPENHO 2021NE001171 PROCESSO Nº 232429/2021 PROFISCO II CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, nesta cidade de São Luís, neste ato, representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CONTRATADA: ABRH-NACIONAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS, CNPJ sob o nº 43.456.425/0001-12, Rua Machado Bittencourt, 89 – Vila Clementino, São Paulo-SP. OBJETO: Inscrição da servidora Kiola Maria Rocha Oliveira de Moraes Rego, para participar da 48ª Edição do Congresso Nacional de Recursos Humanos – CONARH. NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: NE nº 001171 em 20.12.2021. VALOR: R\$ 4.739,00 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 161010412903503270013068449039 – Gestão Fazendária, Transparência Fiscal, Adm. Tributária e Contenciosos Fiscal/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, São Luís, 27 de dezembro de 2021. RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI SOUZA Gestora Chefe – CEGPA.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO 2021NE001172 PROCESSO Nº 235459/2021 PROFISCO II CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, nesta cidade de São Luís, neste ato, representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
 CNPJ: 06.096.655/0001-91  
 Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – Cep – 65.505-000

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/ entidade Proponente</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA				<b>CNPJ.:</b> 06.096.655/0001-91
<b>Endereço:</b> PRAÇA DA COMUNIDADE, 56 - CENTRO				
<b>Cidade</b> AFONSO CUNHA	<b>UF</b> MA	<b>CEP</b> 65505-000	<b>DDD/Fone</b> (98) 98111-1159	<b>Esfera Administrativa</b> MUNICIPAL
<b>Conta Corrente</b> 35736-7	<b>Banco</b> 001	<b>Agência</b> 1045-6		<b>Praça de Pagamento</b> BANCO DO BRASIL
<b>Nome do Responsável</b> ARQUIMEDES AMERICO BACELAR				
<b>CI/Órgão Exp.:</b> 3670393-1 SSP/MA	<b>Cargo</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>Função</b> PREFEITO	<b>Matrícula</b>	

#### 2. OUTROS PARTICÍPES

<b>Nome</b>	<b>CPF PU CNPJ</b>
<b>Endereço:</b>	<b>CEP</b>

#### 3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

<b>Título do Projeto:</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	INÍCIO	TÉRMINO
	NOVEMBRO/2021	ABRIL/2022
<b>Identificação do objeto:</b> POVOADO MANGUEIRA A POVOADO SANGUE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
 CNPJ: 06.096.655/0001-91  
 Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – Cep – 65.505-000

**Justificativas da Proposição:**

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	KM	7,12	NOV/2021	ABRIL/2022

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO:**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	Und	Valor Total	S A F	Pref. de A.CUNHA
01	01	SERVIÇOS PRELIMINARES	M <sup>2</sup>	20.595,66	20.183,75	411,91
02	02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	32.650,66	31.997,65	653,01
03	03	ADM.LOCAL DA OBRA	UN	27.131,66	26.589,03	542,63
04	04	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	M <sup>2</sup>	220.401,74	215.993,71	4.408,03
05	05	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS	M <sup>2</sup>	147.707,19	144.753,05	2.954,14
06	06	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M <sup>2</sup>	1.513,09	1.482,83	30,26
		PERCENTUAIS		100%	98%	2%
		TOTAL GERAL		450.000,00	450.000,00	9.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
 CNPJ: 06.096.655/0001-91  
 Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – Cep – 65.505-000

**6. PLANO DE APLICAÇÃO:**

NATUREZA DE DESPESAS		ESTIMATIVA DE CUSTO		
ND	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	459.000,00	450.000,00	9.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		459.000,00	450.000,00	9.000,00

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CONCEDENTE						
META	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022
01	67.663,92	79.606,56	79.606,56	79.606,56	79.606,56	57.849,84
<b>TOTAL GERAL</b>						450.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2021	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022
01	1.624,62	1.624,62	1.624,62	1.624,62	1.624,62	1.624,62
<b>TOTAL GERAL</b>						9.000,00

193  
210759/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91  
Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – Cep – 65.505-000

### 8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) Proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Maranhão, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Pede o deferimento,

São Luís, 29 de outubro de 2021

Arquimedes A. Bezerra  
PROONENTE

### 9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

CONCEDENTE

192  
 216759/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
 CNPJ: 06.096.655/0001-91  
 Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – Cep – 65.505-000

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS**

Especificação do bem	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
<b>Total Geral</b>				

**RELAÇÃO DE BENS DE CONSUMO A SEREM ADQUIRIDOS**

Especificação do bem	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
<b>Total Geral</b>				

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS**

Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VIVINAL	KM	7,12	66.466,29	459.000,00
<b>Total Geral</b>				459.000,00

193

216759/202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
 CNPJ: 06.096.655/0001-91  
 Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – Cep – 65.505-000

### RELAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

#### RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS

Especificação do bem	Unidade
POVOADO MANGUEIRA A POVOADO SANGUE	7,12KM

#### RELAÇÃO DE BENS DE CONSUMO A SEREM ADQUIRIDOS

Especificação do bem	Unidade

#### RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Especificação dos Serviços	Unidade